COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 123/2013

AUTOR: Luiz Carlos

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de advertência quanto a exploração sexual e maus tratos contra jovens, na faixa etária de 15 a 29 anos, nos jornais que circulam no município de Salvador"

RELATOR: Geraldo Junior

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 123 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Luiz Carlos de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de advertência quanto à exposição sexual e maus tratos contras jovens, na faixa etária de 15 a 29 anos, nos jornais que circulam no município de Salvador.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em apreciação preliminar, foi constatada a existência da Lei nº 7.470, de maio de 2008 que trata da mesma matéria.

Assim sendo, considerando o acima exposto e a restrição apresentada, **opino pela não aprovação** do Projeto de Lei nº 123, de 2013.

É o nosso parecer,

Geraldo Junior

Relator

❖ **Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos, Alfredo Mangueira e Leo Prates.**